



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Ofício nº 278/2023/CAMP/MPC

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa
Estado de Minas Gerais

Referência: Ofício s/nº/2022

Senhor Presidente,

O Ministério Público de Contas vem reiterar os termos do Ofício nº 1149/2022/CAMP/MPC, cujo A.R. não retornou até a presente data.

Acusamos o recebimento do Ofício em epígrafe, datado de 11/8/2022, por meio do qual V. Exa. requereu dilação de prazo para o julgamento das contas do Chefe do Poder Executivo Municipal, Prestação de Contas nº 1.015.438, referente ao exercício de 2016.

Nesse contexto, atendendo à solicitação formulada, este Ministério Público de Contas defere o pedido e REQUISITA a V. Exa. a remessa, no prazo concedido de 60 (sessenta) dias, a contar da juntada do AR aos autos, mediante o Sistema Informatizado do Ministério Público – SIMP, no endereço www.mpc.mg.gov.br/simp, dos documentos que comprovem o julgamento realizado pelos parlamentares municipais, contendo a cópia digitalizada da ata com o julgamento motivado das referidas contas, bem como a relação nominal dos vereadores presentes, o resultado numérico da votação e a resolução ou decreto legislativo editado (devidamente votado, promulgado e publicado) que exteriorize com clareza o resultado obtido.

Importante destacar que os documentos produzidos pelo Tribunal nos autos do Processo nº 1.015.438 (relatórios, pareceres, despachos, ementa, notas taquigráficas) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br/Processo.

Informo a V. Exa. que a inobservância da presente requisição, no prazo fixado, implicará a adoção das medidas legais cabíveis relativas à responsabilização pessoal por descumprimento da ordem emanada.

Atenciosamente,

Marcílio Barenco Corrêa de Mello
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente)